



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0695/2002

De 05 de junho de 2002

“Dispõe sobre prorrogação de parceria com a CESAN para adoção de Praça Pública e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo prorrogar parceria referente Adoção da “Praça da Fruta” pela CESAN – Espírito Santense de Saneamento S/A .

Art. 2º - A parceira ora autorizada visa cuidar, zelar e promover melhorias na Praça Adotada e constará do Termo de Adoção o Plano de Ação, terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, no interesse dos parceiros, anualmente, até o final do exercício de 2.004.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros-ES
Em 05 de junho de 2002.


GILDEVAN ALVES FERNANDES
Prefeito Municipal